



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº 167/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera o inciso III do Art. 1º, do Decreto 157/2020 de 08 de Abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º O inciso III, do Art. 1º do Decreto Municipal 157 de 08 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III - a realização e pagamento de serviços ou horas extraordinárias sem prévia autorização do Secretário da pasta;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico